Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000318/2026
SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
VIRADA DO VALE DO CAFÉ
Ipiabas – Barra do Piraí/RJ
31 de dezembro de 2026 - 01 e 02 de janeiro de 2027

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por intermédio da Secretaria de Turismo, torna público o presente Chamamento para seleção de expositores destinados à Praça de Alimentação dos eventos realizados durante as festividades do Virada do Vale do Café, abrangendo operações de alimentos e bebidas, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar estabelecimentos, empreendedores, food trucks, trailers, barracas e estandes interessados em comercializar alimentos e bebidas durante os eventos das festividades do Virada do Vale do Café, que acontecerão em 31 de dezembro de 2026 e em 01 e 02 de janeiro de 2027, em Ipiabas.

1.2. Aseleção buscará:

I - priorizar e fortalecer ocomérciode Ipiabas;

II - garantir diversidade gastronômica;

III - evitar excesso de estabelecimentos comercializando os mesmos produtos;

IV - organizar a ocupação da Praça de Alimentação;

V - controlar a infraestrutura elétrica;

VI - garantir segurança, limpeza e qualidade de atendimento ao público.

2. DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS

2.1. ALIMENTAÇÃO

Paraaáreagastronômicaserãodisponibilizadas vagas para **12 (doze) participantes**,

sendo:

- **05 (cinco) food trucks/trailers**;

- **07 (sete) barracas/estandes**.

2.1.1. As vagas serão distribuídas entre os seguintes segmentos gastronômicos, entre outros:

- hambúrgueres e sanduíches;

- espetinhos, preparados sem utilização de churrasqueira;

- pastéis e salgados;
- cachorro-quente;
- pizzas e massas;
- petiscos e porções;
- culinária regional;
- doces, confeitaria e churros;
- sorvetes e açaí;
- crepes;
- outros segmentos definidos pela organização.

2.1.2. A curadoria da Praça de Alimentação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, após a análise dos candidatos habilitados, observando a disponibilidade de vagas, os segmentos inscritos, a ordem de prioridade prevista neste Edital e a compatibilidade técnica e operacional de cada atividade. **2.1.3.** A distribuição final dos participantes buscará garantir segurança, capacidade operacional, qualidade do atendimento e variedade de produtos ofertados ao público, evitando, sempre que possível, a concentração excessiva de operações com produtos semelhantes.

2.1.4. A quantidade de participantes por segmento será definida pela Secretaria Municipal de Turismo de acordo com a disponibilidade de candidatos habilitados e com a composição considerada mais adequada para o mix da Praça de Alimentação.

Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

2.2. BEBIDAS

2.2.1. CERVEJAS ARTESANAIS

- 05 (cinco) trucks de cervejas artesanais;

2.2.2. BARRACAS/ESTANDES

- 01 (uma) de bebida industrializada.

As barracas/estandes de bebidas industrializadas poderão comercializar bebidas industrializadas prontas para consumo, conforme relação aprovada previamente pela organização, além de bebidas não alcoólicas. Não será permitido o preparo de drinks ou coquetéis no local, nem a comercialização de produtos pertencentes às categorias específicas de cervejas artesanais, vinhos ou drinks e coquetelaria.

2.2.3. DRINKS E COQUETELARIA

02 (dois) trucks e 01 (uma) barraca/estande

Poderão comercializar:

- drinks;
- coquetéis;
- caipirinhas;
- drinks autorais;
- drinks sem álcool;
- água;
- refrigerantes;
- sucos;
- energéticos;
- demais bebidas não alcoólicas autorizadas.

2.2.4.VINHOS
O 01(um)truck/trailer destinado a vinhos poderá comercializar vinhos, espumantes, bebidas à base de vinhopreviamente autorizadas e bebidas não alcoólicas.

2.2.5. Todas as operações de bebidas previstas neste item poderão comercializar também bebidas não alcoólicas, como água, refrigerantes, sucos, energéticos e demais produtos autorizados pela organização.

2.3. Operaçõesselecionadasparacomercializaçãodealimentos **não poderão comercializar bebidas alcoólicas**
.

2.4. Operaçõesselecionadasexclusivamenteparabebidasnão poderãocomercializaralimentos.

3. DA ORDEM DE PRIORIDADE

Aseleção serárealizada **dentro de cada segmento disponível**, respeitando rigorosamente a seguinte ordemde prioridade:

1ª PRIORIDADE

ESTABELECIMENTOS ATIVOS EM IPIABAS

Terãoprioridademáximaosrequerentesque comprovarem possuir estabelecimento comercial efetivamente ativo em Ipiabas e compatível com a atividade para a qual pretendem se inscrever.

2ª PRIORIDADE

MORADORES DE BARRA DO PIRAÍ COM ATUAÇÃO COMPROVADA HÁ PELO MENOS 2 ANOS

Serão posteriormente classificados os requerentes que:

I - comprovemresidência noMunicípiodeBarradoPiraí;e

II - comprovematuação profissionalcomfoodtruck,trailer,barracaouestandeemeventoshápelomenos

2 anos.

Osdois requisitos deverão ser atendidos.

3ª PRIORIDADE

FOOD TRUCKS E TRAILERS DE OUTROS MUNICÍPIOS

Havendo vagasremanescentesnosegmento,serãoclassificadosfood trucks e trailers sediados fora do Município de Barra do Piraí.

4ª PRIORIDADE

BARRACAS E ESTANDES DE OUTROS MUNICÍPIOS

Porúltimo, havendo vagasremanescentes,serãoclassificadosrequerentes de outros municípios que operem por meio de barracas ou estandes.

4. DA APLICAÇÃO DAS PRIORIDADES

4.1. Aordemde prioridadeserá aplicada **individualmente dentro de cada segmento**.

EXEMPLO:

Havendo, a título de exemplo, duas vagas definidas pela curadoria para o segmento de hambúrguer e existindo:

- 2 estabelecimentos ativos de Ipiabas;
- 3 candidatos de outros municípios

as duas vagas serão destinadas aos dois estabelecimentos ativos de Ipiabas, desde que estejam regularmente habilitados.

4.2. Somente será analisado o grupo seguinte quando não houver candidatos habilitados suficientes no grupo anterior para preencher as vagas daquele segmento.

4.3. A prioridade não garante vaga quando o segmento já estiver integralmente preenchido.

4.4. A classificação em categoria prioritária não permite ao candidato ocupar vaga destinada a outro segmento.

5.DO DESEMPATE

5.1. Existindo mais candidatos habilitados do que vagas disponíveis **dentro do mesmo segmento e da mesma faixa de prioridade** , será realizado:

SORTEIO PÚBLICO.

5.2. O sorteio deverá:

- possuir data e horário, previamente divulgados;
- permitir acompanhamento dos interessados;
- ser registrado em ata;
- definir titulares e ordem de suplência.

5.3. Não haverá escolha subjetiva da Comissão entre candidatos que estejam na mesma condição de prioridade.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS PRIORIDADES

O candidato deverá apresentar documentação capaz de comprovar a prioridade alegada.

Poderão ser utilizados:

ESTABELECIMENTO ATIVO EM IPIABAS

- CNPJ ou CCMEI;
- inscrição municipal;
- alvará;
- comprovante do endereço comercial;
- notas fiscais;
- contas vinculadas ao estabelecimento;
- outros documentos que demonstrem efetivo funcionamento.

MORADOR DE BARRA DO PIRAÍ

Deverá apresentar:

- comprovante de residência no Município; e
- documentação que demonstre atuação com truck, barraca, trailer ou estande há pelo menos dois anos.

6.1. A Comissão poderá solicitar documentos complementares exclusivamente para verificar a veracidade da informação apresentada.

6.2. Informação falsa implicará desclassificação.

7. DA REGRA DE UMA ÚNICA LINHA DE PRODUTOS

7.1. CADA REQUERENTE PODERÁ PARTICIPAR COM APENAS UMA LINHA PRINCIPAL DE PRODUTOS.

7.2. Será permitido comercializar variações e complementos diretamente relacionados à linha escolhida.

EXEMPLO:

Quem se inscrever como **hambúrguer** poderácomercializar:

- diferentestiposde hambúrguer;
- batata como acompanhamento;
- molhos;
- complementos relacionados.

Não poderá acrescentar:

- espetinhos;
- pastel;
- salgados;
- cachorro-quente;
- pizza;
- outraslinhas independentes.

7.3. Quemse inscrevercomo **pastel** poderá comercializar diferentes sabores de pastel, mas não poderá acrescentar outra linha gastronômica.

7.4. Omesmo princípioseráaplicadoaos demais segmentos.

7.5. AComissãoOrganizadorarealizará o enquadramento final de cada atividade.

8. DOS ESTANDES E BARRACAS

8.1. Barracaseestandespoderãoocupar área máxima de:

1,50 m x 1,50 m = 3,00 m²

8.2. Todaaoperaçãodeverápermanecer dentro dessa área, incluindo:

- balcões;
- freezers;
- geladeiras;
- equipamentos;
- estoque;
- caixas;
- lixeiras;
- publicidade;
- banners;
- letreiros;
- wind banners;
- demais materiais.

8.3. Nenhum equipamento ou material poderá ultrapassar os limites do espaço autorizado.

8.4. Ainexistênciadeespaçosuficienteparaosequipamentosdoexpositornãoautorizaampliação da área.

9. DOS FOOD TRUCKS E TRAILERS

9.1. O candidato deverá informar as dimensões completas da estrutura no momento da inscrição.

9.2. Será considerada a dimensão do equipamento em sua condição efetiva de funcionamento, incluindo:

- portas
- toldos;
- balcões;
- degraus;
- plataformas;
- engates;
- equipamentos externos.

9.3. Toda a operação deverá permanecer dentro da área demarcada pela organização.

9.4. É proibida a colocação de freezers, geladeiras, mesas, equipamentos, estoque ou publicidade fora do espaço autorizado.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Todacomunicaçãovisual deverá permanecer dentro dos limites do espaço destinado ao participante.

10.2. A regra compreende:

- banners;
- placas;
- letreiros;
- faixas;
-wind banners;
- totens;
- bandeiras;
- displays;
-materiais promocionais.

10.3. Não serápermitidautilizaçãodecorredoresouáreascomunsparapublicidade.

11. DOS EQUIPAMENTOS E DA ENERGIA ELÉTRICA

11.1. No ato da inscrição o requerente deverá informar **TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS** que pretende utilizar.

11.2. Para cada equipamento deverá informar:

- descrição;
- quantidade;
- tensão;
- potência elétrica;
- marca/modelo, quando disponível.

11.3. A organização calculará a carga total solicitada e avaliará sua compatibilidade com a infraestrutura dos eventos do Virada do Vale do Café.

11.4. Aparticipaçãopoderásercondicionadaà reduçãoou adequação dacargasolicitada.

ÉEXPRESSAMENTEPROIBIDOUTILIZAR CARGA ELÉTRICA SUPERIORÀINFORMADA E APROVADA.

11.5. Não será permitido:

- acrescentar equipamento não declarado;
- trocar equipamento por outro de maior potência sem autorização;
- aumentar a quantidade de equipamentos;
- utilizar ponto elétrico de outro participante;
- realizar ligação clandestina.

11.6. Equipamento não declarado poderá ser imediatamente desligado.

11.7. O excesso de carga poderá acarretar suspensão da operação, pois poderá comprometer a capacidade elétrica de toda a Praça de Alimentação.

12. DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Cadaexpositor deveráfornecer:

- 01disjuntor compatível com a carga aprovada;
- 01quadro ou dispositivo de proteção para o disjuntor;
- 10metros de cabo elétrico flexível de cobre adequado à carga autorizada; e
- 04conectores elétricos do padrão técnico informado pela organização.

12.1. Asespecificações definitivas serão informadas pela equipe técnicaapósaaprovaçãodacarga.

12.2. Osmateriaisdeverão ser novos, adequadosecompatíveis comasespecificaçõestécnicas.

12.3.Após o encerramento da participação do expositor nos eventos abrangidos por este Edital, o disjuntor, o quadro ou dispositivo de proteção e o cabo elétrico fornecidos pelo expositor serão devolvidos aos seus respectivos proprietários. Os conectores elétricos permanecerão com o Município de Barra do Piraí, não sendo devolvidos ao expositor.

12.4. A entrega dos materiais não autoriza qualquer aumento da carga elétrica aprovada.

13. DO GLP E DAS CHURRASQUEIRAS

13.1. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DURANTE OS EVENTOS.

13.2. A proibição é absoluta e se aplica independentemente de o expositor possuir licença, autorização, certificação ou qualquer outro documento emitido por órgão competente.

13.3. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CHURRASQUEIRAS DE QUALQUER NATUREZA.

A proibiçãocompreendechurrasqueiras:

- a carvão;
- a lenha;
- a gás;
- elétricas;
- portáteis;

- fixas;

- improvisadas;

- de qualquer outra modalidade.

13.4. A proibição de churrasqueiras também é absoluta e se aplica independentemente de licença, autorização, certificação ou documentação específica apresentada pelo expositor.

13.5.Osparticipantesdeverãoadaptar seus processos depreparoexclusivamenteaosequipamentos permitidospelaorganizaçãodoseventos do Viradado ValedoCafé.

13.6. O descumprimento destas regras poderá resultar na retirada imediata do equipamento e, conforme a gravidade ou reincidência, na suspensão ou exclusão do expositor do evento.

14. DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS

14.1. A comercialização de bebidas alcoólicas ficará restrita aos participantes especificamente autorizados para os segmentos de bebidas previstos neste Edital.

14.2. Expositores classificados em segmentos de alimentação não poderão comercializar bebidas alcoólicas.

14.3. É terminantemente proibido vender, fornecer, servir ou entregar bebida alcoólica a menores de 18 anos.

14.4. Sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor, deverá ser solicitado documento oficial de identificação.

14.5.Acomercialização debebidas alcoólicas ficarácondicionada à regularidadejurídicaeàs autorizações municipais aplicáveis aos eventos do Virada do Vale do Café.

15.DASCONDIÇÕES SANITÁRIAS EDESEGURANÇA

Todos os participantes deverão:

I - manter os alimentos e bebidas adequadamente protegidos;

II - cumprir as normas da Vigilância Sanitária;

III - manter equipamentos em boas condições;

IV - utilizar gelo próprio para consumo quando houver contato com bebidas;

V - manter o espaço limpo;

VI - possuir recipientes adequados para resíduos;

VII - cumprir as normas de prevenção contra incêndio;

VIII - atender às determinações da organização, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

16. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA

O requerente deverá apresentar:

I - ficha de inscrição;

II - documento de identificação;

III - CPF/CNPJ ou CCMEI, quando aplicável;

IV - comprovante de endereço;

V - documentação utilizada para comprovar sua faixa de prioridade;

VI - linha de produtos pretendida;

VII - cardápio;

VIII - relação completa de equipamentos elétricos;

IX - potência individual de cada equipamento;

X - carga elétrica total solicitada;

XI - dimensões da estrutura;

XII - fotografias do truck, trailer, barraca ou estrutura, quando solicitado;

XIII - Termo de Compromisso.

16.1. A ficha de inscrição e todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues **na Secretaria Municipal de Turismo, na Rua Coronel Cristiano, em Ipiabas**, no horário de **9h às 16h**, dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma deste Edital.

16.2. A documentação deverá ser apresentada em **envelope fechado**, contendo em seu interior a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como todos os documentos e anexos exigidos para a participação.

16.3. No ato da entrega, o envelope deverá estar lacrado e ser **assinado pelo requerente sobre o lacre**, de forma que a assinatura alcance a aba de fechamento e o corpo do envelope.

16.4. Na parte externa do envelope deverão constar, de forma legível:

- nome completo ou razão social do requerente;

- nome fantasia, quando houver;

- CPF ou CNPJ;

- tipo de estrutura: food truck/trailer ou barraca/estande;

-segmento pretendido;

- identificação: Virada do Vale do Café – Praça de Alimentação.

16.5. Não serão aceitas inscrições entregues após o prazo estabelecido no cronograma, nem documentação apresentada por meio diverso daquele previsto neste Edital.

16.6.No ato da entrega, a Secretaria Municipal de Turismo fornecerá comprovante ou protocolo de recebimento da inscrição, contendo a data da entrega e a identificação do requerente.

17. DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

17.1. A participação nos eventos do Virada do Vale do Café estará condicionada ao pagamento da taxa correspondente ao tipo de estrutura utilizada, conforme os valores estabelecidos:

- Food truck ou trailer: R$ 304,95 (trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) por final de semana do evento;

- Barraca/estande de até 2,0m x 2,0m: R$ 76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos) por dia de evento.

Considerando as três datas dos eventos do Virada do Vale do Café: 31 de dezembro de 2026 - 01 e 02 de janeiro de 2027, o valor total da taxa para barraca/estande de até 1,50m x 1,50m será de R$ 228,42 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) para participação em todas as datas. Para food truck ou trailer, o valor total da taxa será de R$ 304,95 (trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para participação em todasas datas.

O pagamento da taxa não dispensa o expositor do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, inclusive do fornecimento dos materiais elétricos previstos no item 12.

18. DA SELEÇÃO

A seleção seguirá obrigatoriamente esta sequência:

1º Verificação da documentação.

2º Definição do segmento de cada candidato.

3º Análise técnica da estrutura e da carga elétrica.

4º Curadoria da Secretaria Municipal de Turismo para definição da quantidade de vagas por segmento, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5º Aplicação da seguinte ordem de prioridade:

1 **-** Estabelecimento ativo em Ipiabas;

2 **-** Morador de Barra do Piraí com atuação comprovada em trucks, trailers, barracas ou estandes há pelo menos 2 anos;

3 **-** Trucks/trailers de outros municípios;

4 **-** Barracas/estandes de outros municípios.

6º Sorteio público entre candidatos empatados na mesma categoria de prioridade e segmento, quando necessário.

19. DOS SUPLENTES

19.1. Os habilitadosquenão obtiverem vaga poderão integrar lista de suplência.

19.2. A convocaçãodeverá respeitar:

- o segmento;

-aordem de prioridade;

-oresultado do sorteio, quando houver.

20.DA VISTORIA

Antesda aberturadecada evento serão conferidos:

-espaço ocupado;

- produtos;

- cardápio;

- equipamentos;

-carga elétrica;

-materiais elétricos;

-inexistência de GLP;

-inexistência de churrasqueira;

-comunicação visual;

-condições sanitárias;

- segurança.

Oparticipante que estiver em desacordo não poderá iniciar a operação até sua regularização.

21. DAS PRINCIPAIS PROIBIÇÕES

É proibido:

I-operar segmento diferente do aprovado;

II-comercializar mais de uma linha principal de produtos;

III - vender bebida alcoólica sem autorização específica;

IV - utilizar churrasqueira;

V - utilizar GLP independentemente de licença ou autorização;

VI - utilizar equipamento elétrico não declarado;

VII - ultrapassar a carga elétrica aprovada;

VIII - realizar ligação elétrica irregular;

IX - ocupar área além do espaço concedido;

X - colocar freezer, balcão, estoque ou qualquer equipamento fora do espaço;

XI - instalar publicidade fora do espaço;

XII - transferir ou comercializar a vaga;

XIII - compartilhar a vaga com participante não autorizado;

XIV - descumprir determinações da fiscalização.

22. DAS PENALIDADES

O descumprimento poderá resultar, de acordo com a gravidade, em:

I - determinação de adequação imediata;

II - retirada de equipamento ou produto irregular;

III - desligamento elétrico;

IV - suspensão temporária da operação;

V - exclusão dos eventos do Virada do Vale do Café.

Situações que apresentem risco à segurança, à infraestrutura ou ao funcionamento do evento poderão resultar em suspensão imediata, independentemente de advertência anterior.

23. DO CRONOGRAMA

Publicação:..... 27/11/2026

Inscrições:..... 28/11/2026 a 04/12/2026

Resultado preliminar:..... 07/12/2026

Prazo de recurso:..... 08/12/2026 a 15/12/2026

Resultado definitivo:..... 18/12/2026

Reunião técnica:..... 22/12/2026

Montagem e vistoria:..... 24 horas antes de cada evento

Evento 01 do Virada do Vale do Café: 31/12/2026

Evento 02 do Virada do Vale do Café: 01/01/2027

Evento 03 do Virada do Vale do Café: 02/01/2026

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição representa aceitação integral das regras deste Edital.

24.2. A autorização será pessoal, temporária, precária e intransferível.

24.3. A participação nesta edição não gera direito automático de participação em futuras edições.

24.4. A organização poderá alterar a localização dos participantes por motivos técnicos, operacionais ou de segurança.

24.5. Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora mediante decisão fundamentada.

Barra do Piraí, 03 de novembro de 2026.

TADEU OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO
PREFEITURAMUNICIPAL DEBARRADOPIRAÍ

Barra do Piraí, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **TadeuAugustoSoutoOliveira**, **Secretário Municipal** , em 03/11/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02525545** e o código CRC **6E3321A0**.

Referência: Processo nº BDP-020324/000318/2026 SEI nº 02525545

Centro Cultural Rosemar Muniz - Praça Heitor Vale, - Bairro CENTRO, Barra do Piraí/RJ, CEP 27135-350
Telefone:

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - VIRADA DO VALE DO CAFÉ
31 de Dezembro de 2026 - 01 e 02 de Janeiro de 2027
Ipiabas - Barra do Piraí/RJ

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo / Razão Social:

Nome Fantasia: CNPJ / CCMEI:

Responsável pela operação:

CPF: RG: Data de nascimento:

Telefone / WhatsApp: e-mail:

ENDEREÇO

Endereço:

Número:

Bairro / Distrito:

Município: CEP:

ENQUADRAMENTO NA ORDEM DE PRIORIDADE

Assinale a condição em que pretende ser enquadrado:

- ☐ 1ª PRIORIDADE - Estabelecimento ativo em Ipiabas
- ☐ 2ª PRIORIDADE - Morador de Barra do Piraí com atuação comprovada na operação pretendida há pelo menos 2 anos
- ☐ 3ª PRIORIDADE - Food truck ou trailer de outro município
- ☐ 4ª PRIORIDADE - Barraca ou estande de outro município

A ordem acima corresponde aos critérios definidos no Edital Virada do Vale do Café

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DA PRIORIDADE

Assinale a condição em que pretende ser enquadrado:

- ☐ CNPJ / CCMEI
- ☐ Inscrição Municipal
- ☐ Alvará
- ☐ Comprovante de endereço comercial
- ☐ Comprovante de residência
- ☐ Notas fiscais
- ☐ Autorizações de eventos anteriores
- ☐ Contratos
- ☐ Declarações de organizadores
- ☐ Cadastro/lista de participantes de edições anteriores
- ☐ Outro _____

TIPO DE ESTRUTURA

- ☐ Truck ou trailer
- ☐ Barraca ou estande

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - VIRADA DO VALE DO CAFÉ
31 de Dezembro de 2026 - 01 e 02 de Janeiro de 2027
Ipiabas - Barra do Piraí/RJ

SENDO TRUCK OU TRAILER

Comprimento total: m Largura total: m Altura: m Possui toldo: ☐ Sim ☐ Não

Possui balcão: ☐ Sim ☐ Não Possui degrau ou plataforma: ☐ Sim ☐ Não Possui engate: ☐ Sim ☐ Não

Dimensão total da estrutura em condição de funcionamento: m de comprimento por m de largura

Orequerentedeveráconsiderarnadimensãoportas,toldos,balcões,degraus, plataformas,engatesedemaiselementos externos.

SEGMENTO PRETENDIDO - ALIMENTAÇÃO

Preencher somente para inscrição na categoria ALIMENTAÇÃO.

- ☐ Hambúrgueres e sanduíches
- ☐ Espetinhos - preparados sem churrasqueira
- ☐ Pastéis e salgados
- ☐ Cachorro-quente
- ☐ Pizzas e massas
- ☐ Petiscos e porções
- ☐ Culinária regional
- ☐ Doces, confeitaria e churros
- ☐ Sorvetes e açaí
- ☐ Crepes
- ☐ Outro _____

A definição da quantidade de participantes por segmento ficará sujeita à curadoria da Secretaria Municipal de Turismo, conforme estabelecido no Edital. Edital Virada do Vale do Café

SEGMENTO PRETENDIDO - BEBIDAS

Preencher somente para inscrição na categoria BEBIDAS

- ☐ Truck ou treiler de cerveja artesanal
- ☐ Truck ou treiler de drinks ou bebidas
- ☐ Truck ou treiler de vinho
- ☐ Barraca ou estande de vinho
- ☐ Barraca ou estande de dinks
- ☐ Barraca ou estandes de bebidas

Todas as operações de bebidas poderão comercializar também bebidas não alcoólicas autorizadas pela organização. Edital Virada do Vale do Café

LINHA PRINCIPAL DE PRODUTOS

Informe a linha principal de produtos que pretende comercializar:

Cada requerente poderá participar com apenas uma linha principal de produtos, sendo permitidas apenas variações e complementos diretamente relacionados à linha escolhida. Edital Virada do Vale do Café

CARDÁPIO PROPOSTO

Anexe o cardápio que será utilizado no evento

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - VIRADA DO VALE DO CAFÉ
31 de Dezembro de 2026 - 01 e 02 de Janeiro de 2027
Ipiabas - Barra do Piraí/RJ

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Apresentar/anexar separado a lista de TODOS o sequipamentoselétricosqueserãoutilizados, contendo as seguintes informações:

EQUIPAMENTO; QUANTIADE; MARCA/MODELO; TENSÃO; POTÊNCIA UNITÁRIA; POTÊNCIA TOTAL; E CARGA TOTAL SOLICITADA.

Declaro estar ciente de que a carga elétrica solicitada será analisada pela organização e que minha participação poderá ser condicionada à sua adequação ou redução.
Declaro ainda estar ciente de que é expressamente proibido utilizar carga superior à informada e aprovada ou acrescentar equipamento elétrico não declarado.

MATERIAIS ELÉTRICOS

Declaro estar ciente de que, caso selecionado, deverei apresentar:

- 01 disjuntor compatível com a carga aprovada
- 01 quadro ou dispositivo de proteção para o disjuntor
- 10 metros de cabo elétrico flexível de cobre adequado à carga autorizada
- 04 conectores elétricos no padrão técnico informado pela organização

Declaro estar ciente de que, após o Evento, os materiais elétricos que eu legar, serão devolvidos.

DECLARAÇÃO SOBRE GLP E CHURRASQUEIRAS

Declaro estar ciente de que:

- É proibida a utilização de GLP durante o Festival, independentemente de licença, autorização ou certificação.
- É proibida a utilização de churrasqueiras de qualquer natureza, incluindo carvão, lenha, gás, elétrica, portátil, fixa ou outra modalidade.

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO

Declaro estar ciente de que:

- Barracas e estandes possuem área máxima de 2,00 m x 2,00 m;
- todos os equipamentos, freezers, geladeiras, balcões, estoque, lixeiras e demais materiais deverão permanecer dentro do espaço
- nenhum equipamento poderá ser instalado na frente, fundos ou laterais fora da área concedida;
- toda publicidade, inclusive banners, letreiros, wind banners, totens e displays, deverá permanecer dentro dos limites autorizados.

TAXA DE PARTICIPAÇÃO

Declaro estar ciente dos seguintes valores, caso selecionado para participar:

- FOOD TRUCK / TRAILER. R$ 304,95 por evento (fim de semana de atração)
- BARRACA / ESTANDE DE ATÉ 2,0m x 2,0m R$ 76,14

O pagamento da taxa não dispensa o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- li e estou de acordo com todas as regras do Edital;
- todas as informações apresentadas nesta ficha são verdadeiras;
- os documentos entregues são autênticos;
- comercializarei exclusivamente a linha de produtos aprovada;
- não comercializarei produtos pertencentes a outro segmento sem autorização;
- não utilizarei GLP e nem churrasqueira;
- não utilizarei equipamento elétrico não declarado;
- não ultrapassarei a carga elétrica aprovada e nem ocuparei área externa ao espaço concedido;
- não instalarei publicidade fora do espaço autorizado;
- não transferirei, comercializarei ou compartilharei minha vaga com terceiros;
- permitirei a vistoria e fiscalização da organização e dos órgãos competentes;
- estou ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar em suspensão ou exclusão do Evento.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - VIRADA DO VALE DO CAFÉ
31 de Dezembro de 2026 - 01 e 02 de Janeiro de 2027
Ipiabas - Barra do Piraí/RJ

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- ☐ CPF
- ☐ CNPJ / CCMEI, quando aplicável
- ☐ Comprovante de endereço
- ☐ Documentos de comprovação da prioridade
- ☐ Cardápio
- ☐ Relação de equipamentos elétricos
- ☐ Fotografias da estrutura, quando aplicável
- ☐ Outros:

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta ficha e afirmo ter pleno conhecimento das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público da Praça de Alimentação do Virada do Vale do Café

Barra do Piraí, de de 2026.

Nome do requerente: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Obs.: LOCAL E FORMA DE ENTREGA
A ficha de inscrição e toda a documentação exigida deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo, na Rua Coronel Cristiano, em Ipiabas, no horário de 9h às 16h, no período estabelecido no cronograma do Edital, em envelope lacrado e assinado pelo requerente sobre o lacre.